

LEIA-SE:
ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CUSTEIO DE PORTAS DE ENTRADA HOSPITALARES DE URGÊNCIA			UTI ADULTO TIPO II			UTI PEDIÁTRICA TIPO II		VALOR CUSTEIO TOTAL (R\$ ANO)
						TIPO II			QUALIFICAÇÃO			QUALIFICAÇÃO		
						CÓDIGO DE INCENTIVO	FÍSICO	VALOR CUSTEIO (R\$ ANO)	CÓDIGO DE INCENTIVO	FÍSICO	VALOR CUSTEIO (R\$ ANO)	FÍSICO	VALOR CUSTEIO (R\$ ANO)	
43000	RS	SANTA MARIA	HUSM HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	2244306	ESTADUAL	82.14	1	3.600.000,00	82.18	11	1.160.945,28	5	527.702,40	5.288.647,68

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3.409/GM/MS, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 18 de dezembro de 2019, seção 1, página 126, ONDE SE LÊ:

Altera a habilitação do Conjunto Hospitalar de Sorocaba - SP para Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviço de Hematologia e da Santa Casa de Itu - SP para Hospital Geral com Cirurgia de Câncer de Complexo Hospitalar e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de São Paulo.

LEIA-SE:

Altera a habilitação do Conjunto Hospitalar de Sorocaba - SP para Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviço de Hematologia e da Santa Casa de Itu - SP para Hospital Geral com Cirurgia Oncológica e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de São Paulo.

No Art. 1º da Portaria nº 3.409/GM/MS, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 18 de dezembro de 2019, seção 1, página 126, ONDE SE LÊ: para Hospital Geral com Cirurgia de Câncer de Complexo Hospitalar, conforme especificado a seguir:

IBGE	UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR CUSTEIO (R\$ ANO)
350000	SP	ITU	SANTA CASA DE ITU	2092298	ESTADUAL	17.21 - HOSPITAL GERAL COM CIRURGIA DE CÂNCER DE COMPLEXO HOSPITALAR	2.285.821,34
TOTAL							2.285.821,34

LEIA-SE: para Hospital Geral com Cirurgia Oncológica, conforme especificado a seguir:

IBGE	UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR CUSTEIO (R\$ ANO)
350000	SP	ITU	SANTA CASA DE ITU	2092298	ESTADUAL	17.14 - HOSPITAL GERAL COM CIRURGIA ONCOLÓGICA	2.285.821,34
TOTAL							2.285.821,34

RETIFICAÇÃO

No art. 2º e no anexo da Portaria nº 3.542/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 20 de dezembro de 2019, Seção 1, página 191 e 192,

ONDE SE LÊ

Art. 2º "no montante anual de R\$ 24.725.920,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios."

LEIA-SE:

Art. 2º "no montante anual de R\$ 24.726.036,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil e trinta e seis reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios."

ONDE SE LÊ

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	Nº SEI	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
RJ	354980	SAO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	7843720	MUNICIPAL	82834	25000.223957/2018-91	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	7926103	MUNICIPAL	14847	25000.066707/2018-47	CAPS II	06.17 - CAPS II	397.085,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	9051538	MUNICIPAL	15045	25000.066707/2018-47	CAPS II	06.17 - CAPS II	397.085,00
SP	355280	TABOAO DA SERRA	7039271	MUNICIPAL	13078	25000.151635/2018-32	CAPS II	06.17 - CAPS II	396.819,00
TOTAL									24.725.920,00

LEIA-SE
ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	Nº SEI	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
RJ	330515	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	7843720	MUNICIPAL	82834	25000.223957/2018-91	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	7926103	MUNICIPAL	14847	25000.066707/2018-47	CAPS II	06.17 - CAPS II	397.035,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	9051538	MUNICIPAL	15045	25000.066707/2018-47	CAPS II	06.17 - CAPS II	397.035,00
SP	355280	TABOAO DA SERRA	7039271	MUNICIPAL	13078	25000.151635/2018-32	CAPS II	06.17 - CAPS II	397.035,00
TOTAL									24.726.036,00

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 453, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

Altera a Resolução Normativa - RN nº 428, de 07 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória e a utilização de testes diagnósticos para infecção pelo Coronavírus.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o § 4º do art. 10 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998; o inciso III do art. 4º e inciso II do art. 10, ambos da Lei nº 9.661, de 28 de janeiro de 2000; e a alínea "a" do inciso II do art. 30 da Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017; adota a seguinte Resolução Normativa e determina a sua publicação.

Art. 1º A presente Resolução altera a Resolução Normativa - RN nº 428, de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a utilização de testes diagnósticos para infecção pelo Coronavírus.

Art. 2º O Anexo I da RN nº 428, de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte item, "SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - pesquisa por RT - PCR (com diretriz de utilização)", conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O Anexo II da RN nº 428, de 2017, passa a vigorar acrescido dos itens, SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - PESQUISA POR RT-PCR cobertura obrigatória quando o paciente se enquadrar na definição de caso suspeito ou provável de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) definido pelo Ministério da Saúde, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Esta RN, bem como seus Anexos estarão disponíveis para consulta e cópia no sítio institucional da ANS na Internet (www.ans.gov.br).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO DE 12 DE MARÇO DE 2020

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, em deliberação através da 3ª Reunião Extraordinária de 12/03/2020 decidiu aprovar a suspensão dos efeitos do art. 3º, XII e XIII, da Resolução Normativa nº 259 de 2011 condicionada a alteração para a fase de mitigação do Plano de Contingência do Ministério da Saúde.

ROGÉRIO SCARABEL BARBOSA
Diretor-Presidente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DIRETORIA COLEGIADA****DESPACHO Nº 36, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve aprovar a abertura do Processo Administrativo de Regulação, em Anexo, com dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública (CP) previstas, respectivamente, no art. 12 e no § 2º do art. 29 da Portaria nº 1.741, de 12 de dezembro de 2018, conforme deliberado conforme deliberado em Reunião Extraordinária - RExtra nº 4, realizada em 12 de março de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

